

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 18/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a suplementação de recursos municipais, para manter benefícios eventuais – passagens e despesas de locomoção e Cesta Básica de alimentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, solicitando ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá, o cancelamento de recursos municipais para suplementar as contas 505 e 506;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 31 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a suplementação de recursos municipais, para manter benefícios eventuais – passagens e despesas de locomoção e Cesta Básica de alimentos.

Art. 2º - O cancelamento de recursos municipais das contas relacionadas na tabela abaixo para suplementar as contas 505 no valor de R\$ 42.640,00 e 506 no valor de R\$ 3.000,00:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Reduzido	Descrição	VALOR
467	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
485	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
490	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
525	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	7.000,00
556	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	990,00
557	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	990,00
558	Material de Consumo	1.500,00
559	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	490,00
560	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	990,00
574	Material de Consumo	7.700,00
475	Material de Consumo	1.500,00
477	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.490,00
564	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
570	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.990,00
		45.640,00

Art. 3º - Os valores de que trata o art. 2º destina-se a R\$ 42.640,00 para aquisição de Cesta Básica e R\$ 3.000,00 para manutenção de passagens e despesas de locomoção.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 31 de agosto de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS